



127


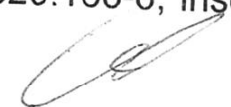

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTE N.º 038/10-
TERMO DE ADITAMENTO N.º 09/10**

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.768, de 24 de dezembro de 2009

Protocolo n.º 09/10/38.711

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania e Assistência e Inclusão Social, **DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Secretário, **DR. ANTONIO CARIA NETO**, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a **Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 43.586.122/0062-36, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 35, com sede na Rua Engenheiro Augusto de Figueiredo, 2.341, na cidade de Campinas, representada por seu Presidente, Sr. Jediel Unglaub, portadora do R.G. n.º 3.829.168-8, inscrita no C.P.F./M.F.





128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

sob n.º 060.737.658-94, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal n.º 16.701/2009 e da Resolução 04/2010 publicada no Diário Oficial do Município de 26/02/2010, acordam em **ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 38/10**, nos termos abaixo descritos:

1 – DOS RECURSOS

1.1 - Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 3.1.2 do ajuste original, o valor complementar de **R\$ 16.437,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, a ser pago em **08 (oito) parcelas**, a primeira parcela no valor de **R\$ 3.655,60 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, e as demais no valor de **R\$ 1.826,00 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais)** cada uma, efetuando-se o pagamento da primeira parcela imediatamente após a assinatura do aditamento e as demais parcelas pagas nos moldes da cláusula 3.1.2 do Termo de Ajuste, em virtude da ampliação de 40 metas à execução do Serviço Socioeducativo para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos para o exercício de 2010.

2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.



129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

3 - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Campinas, 28 de maio de 2010.


DARCI DA SILVA

**Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão
Social**


ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JEDIEL UNGLAUB

PRESIDENTE